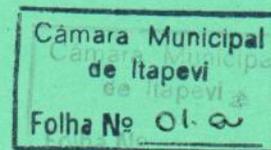




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo nº 106/ 2013

Projeto de Resolução nº 013/2013

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Dispõe sobre a criação de um posto permanente de coleta de lixo eletrônico, nas dependências da Câmara Municipal de Itapevi e dá outras providências.

Autor: Roberval Luiz Mendes da Silva - PP

Resolução 013 / 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 02.4



190

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

APROVADO

Em Plenário

15/08/13

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

Justiça e Legislação

Ordem Social e Econ. Serv. Público

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle

13/08/13

Presidente

“Dispõe sobre a criação de um posto permanente de coleta de lixo eletrônico, nas dependências da Câmara Municipal de Itapevi.”

A Câmara Municipal de Itapevi aprovou e eu promulgo o seguinte decreto Legislativo:

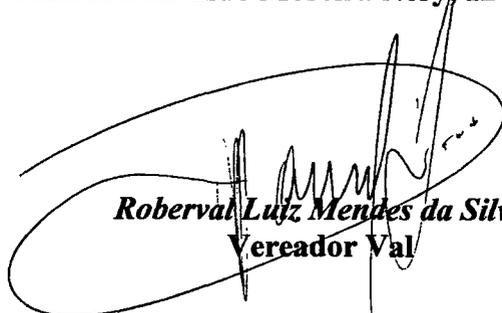
Art. 1º Fica autorizada a criação de um posto permanente de coleta de lixo eletrônico, nas dependências da Câmara Municipal de Itapevi.

Parágrafo único. A responsabilidade pela destinação final é da empresa coletora, seguindo as determinações da lei Estadual 13.576/09 artigo 1º § único.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste projeto correrão por conta própria, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 12 de agosto de 2013.


Roberval Luiz Mendes da Silva
Vereador Val

**JUSTIFICATIVAS**

*Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,*

Apresento para a apreciação e futura aprovação por Vossas Excelências o projeto trazido à baila.

A futura lei visa tão somente criar um posto de coleta permanente de lixo eletrônico nas dependências da Câmara Municipal de Itapevi

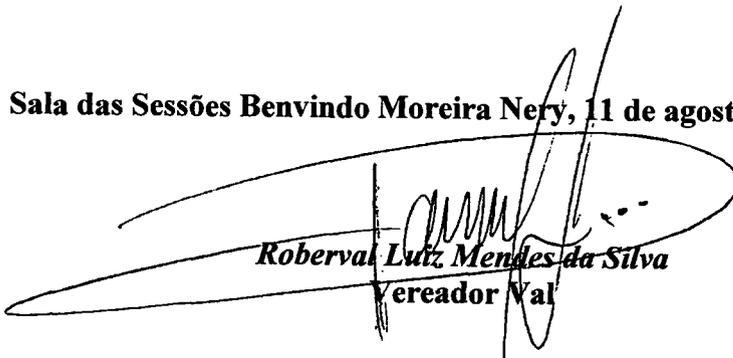
Resíduo computacional também conhecido como Resíduo eletrônico ou lixo eletrônico, conhecidos pelo acrônimo de REEE (Resíduos de Equipamentos Eletro Eletrônicos) é o termo utilizado para qualificar equipamentos eletroeletrônicos descartados ou obsoletos.

A definição inclui telefones celulares, câmeras digitais, pilhas, baterias de equipamentos eletrônicos, entre outros dispositivos. Os REEE se descartados de forma inadequada, constituem-se em um sério risco para o **meio ambiente**, pois possuem em sua composição metais pesados altamente tóxicos, como mercúrio, cádmio, berílio e chumbo, além de outros compostos químicos como os BFRs (Brominated Flame Retardants ou Retardadores de Chama Bromada). Em contato com o solo, os metais pesados contaminam o lençol freático; se queimados, os BFRs liberam toxinas perigosas. Portanto, a manipulação e processamento dos REEE, de forma incorreta e desprotegida, contaminam os seres humanos que executam estas tarefas e o meio ambiente à sua volta.

Cerca de 40 milhões de toneladas de lixo eletrônico são gerados por ano no mundo todo, entre os países emergentes, o Brasil é o país que mais gera lixo eletrônico. A cada ano descarta cerca de 97 mil toneladas métrica de computadores; 2,2 mil toneladas de celulares e 17,2 mil toneladas de impressoras. (fonte: Pnuma – Programa da ONU para o meio ambiente).

Exposto os fatos, seria salutar que em nossas dependências, pudéssemos criar um posto onde seriam recolhidos todos os lixos eletrônicos produzidos pela nossa população, melhorando não só o mundo em que moramos, mas, prestando um serviço de utilidade pública essencial nos nossos dias.

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, 11 de agosto de 2013.


Roberval Luiz Mendes da Silva
Vereador Val

CERTIDAO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 013/2013**, foi autuado e registrado como processo número **106/2013**.

Itapevi, 12 de agosto de 2013.


Carimbo e assinatura do funcionário

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 13/08/2013, após o que, deverá ser **encaminhado às Comissões competentes**.

Itapevi, 12 de agosto de 2013


Dr. Paulo Rogério de Almeida
Presidente

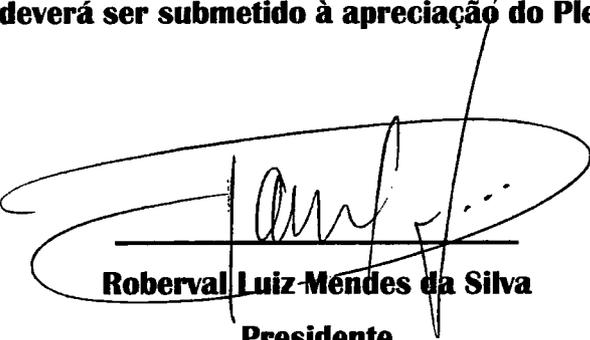
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE RESOLUÇÃO**, foi lido no **EXPEDIENTE**.
Itapevi, 13 de agosto de 2013.


Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2013

Fica designado o Vereador(a) membro da comissão de
Justiça e Redação Sr(a)
Luciano de Oliveira Farias, para ser
Relator do Presente Projeto de Resolução, após o
que, deverá ser submetido à apreciação do Plenário.



Roberval Luiz Mendes da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 06.0

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 013/2013

Ementa: “Dispõe sobre a criação de um posto permanente de coleta de lixo eletrônico, nas dependências da Câmara Municipal de Itapevi, e dá outras providências.”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Resolução acima referenciado, emite **PARECER FAVORÁVEL**, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução de iniciativa do Vereador Roberval Luiz Mendes da Silva, que visa a criação de posto de coleta de lixo eletrônico nas dependências da Câmara Municipal.

O projeto não gera ônus ao erário, uma vez que deixa a cargo da empresa coletora a destinação final deste lixo.

É o relatório.

II - VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, porque atende à demanda do Município.

Outrossim, o presente projeto dispõe de autorização apenas, ficando, neste caso, a critério da Presidência desta Casa a sua implantação, seguindo critério de discricionariedade, ou seja, oportunidade e conveniência.

Sobre os aspectos atinentes a esta Comissão - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbra quaisquer irregularidades ou ofensa, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 07.0

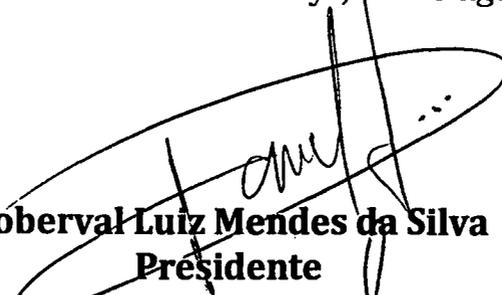
Assim, Nobres Pares, a preposição deve ser aprovada.

III - DECISÃO

Posto isto, a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** desta Casa, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** do projeto, ora em exame, podendo ser levado à apreciação do Douto Plenário.

É o parecer, sob crítica.

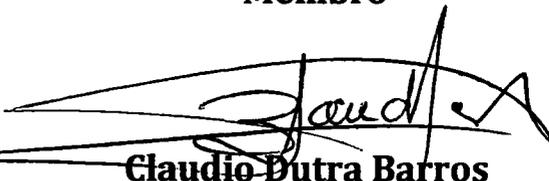
Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 13 de agosto de 2013


Roberval Luiz Mendes da Silva
Presidente


Camila Godói da Silva
Membro


Anderson Cavanha
Membro


Luciano de Oliveira Farias
Relator


Claudio Dutra Barros
Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE RESOLUÇÃO, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.
Itapevi, 13 de junho de 2013.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Extraordinária, que se realizará no próximo dia 13/08/2013

Itapevi, 13 de agosto de 2013.


Paulo Rogério de Almeida
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

1 - o presente PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2013, foi aprovado , conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos;

Itapevi, 13 de agosto de 2013.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

JUNTADA

Junto aos autos a Resolução nº 013, de 13 de agosto, de 2013.

Itapevi, 13 de agosto de 2013.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

VOTAÇÃO NOMINAL

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 10.º

Data: 13/08/13

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - (X) ÚNICA

VETO AO PROJETO DE LEI	Nº _____ / _____
PROJETO DE LEI	Nº _____ / _____
EMENDA Nº _____ / _____ AO PROJETO DE LEI Nº _____	Nº _____ / _____
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº _____ / _____
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº _____ / _____
PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº 13 / 2023
MOÇÃO	Nº _____ / _____
REQUERIMENTO	Nº _____ / _____

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
<input type="checkbox"/>	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ANDERSON CAVANHA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ANTONIO CARLOS DE PAULO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CAMILA GODOI DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLAUDIO ANDRE CARVALHO ALMEIDA LOPES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLAUDIO DUTRA BARROS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ERONDINA FERREIRA GODOY	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	INACIA MARIA NUNES DOS SANTOS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	IVONILDO ANDRADE DA HORA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JOSE LEMES JORGE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JULIO CESAR PORTELA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ROBERTO BORGES DE MIRANDA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ROBERVAL LUIZ MENDES DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

TOTAL DE VOTOS:

16

—

01

—

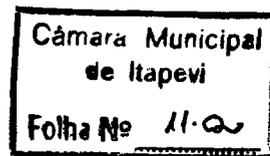

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

RESOLUÇÃO nº 013/2013



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

“Dispõe sobre a criação de um posto permanente de coleta de lixo eletrônico, nas dependências da Câmara Municipal de Itapevi e dá outras providências”.

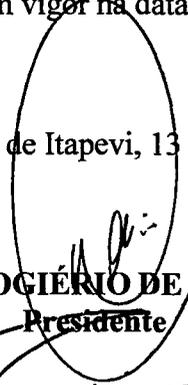
Art. 1º Fica a autorizada a criação de um posto permanente de coleta de lixo eletrônico, nas dependências da Câmara Municipal de Itapevi.

Parágrafo único. A responsabilidade pela destinação final é da empresa coletora, seguindo as determinações da Lei Estadual 13.576/09 artigo 1º parágrafo único.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste projeto correrão por conta própria, suplementadas se necessárias.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 13 de agosto de 2013.


PAULO ROGERÍO DE ALMEIDA
Presidente


JULIO CESAR PORTELA
1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 13 dias do mês de agosto de 2013.


MARCOS JORGE BATAGLIA
Analista Legislativo I em Gestão Pública